



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.917, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI 14.017/2020, CONFORME ARTIGO 2º, § 4º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal receberá da União o montante de R\$ 150.922,72 (Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) e executará diretamente os recursos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante as ações que lhe competem, de acordo com o previsto no artigo 2º, do Decreto Federal 10.464/2020 e Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Art. 2º - O recurso financeiro da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I – 70% em ações que contemplem editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do inciso III, artigo 2º, da Lei 14.017/2020;

II – 30% em subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

§ 1º - As ações previstas nos itens I e II deste artigo poderão beneficiar pessoas físicas e jurídicas, de acordo com os requisitos da Lei Aldir Blanc e sua regulamentação, além de critérios locais definidos nos editais a serem publicados;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

§ 2º A distribuição dos recursos de que trata este artigo poderá sofrer remanejamento de acordo com a demanda de inscrições nos editais a serem publicados, nos termos do artigo 11, §6º, do Decreto 10.464/2020.

Art. 3º - O Município adotará as medidas necessárias para a adequação da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9494-D827-2CF9-AB16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 05/11/2020 17:32:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 05/11/2020 18:58:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 06/11/2020 10:09:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9494-D827-2CF9-AB16>